



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete Do Prefeito*



MENSAGEM Nº. 033, de 19 de Setembro de 2019.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ELIAS DAL' COL - PREFEITO**

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DD. GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS- PRESIDENTE**

**Assunto: Projeto de Lei (envia)**

**Senhor Presidente,**  
**Nobre Edis,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo qual busco autorização legislativa para o aproveitamento de 04 (quatro) vagas de cargo efetivo e permanente já existente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de acordo com a Lei Municipal n. 431/90, Lei Municipal n. 1.495/2010 e suas posteriores alterações.

O presente Projeto de Lei visa readequar o quadro de pessoal da administração pública municipal, através do aproveitamento de 04 (quatro) vagas de cargo público permanente, sendo 04 (quatro) de Motorista, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Educação e Cultura e Saúde, em virtude da ocorrência de aposentadorias de servidores públicos municipais.

Ademais, como é de conhecimento de todos os nobres Edis, no ano de 2018, foi aplicado o Concurso Público – Edital nº 001/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.845, de 01 de Agosto de 2017, em cumprimento as determinações contidas no Processo n. 0100481-71.2015.4.02.5005, interposto pelo MPF – Ministério Público Federal em face da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, que culminou na obrigatoriedade de realização do concurso público.

Assim, objetiva-se com esse Projeto aproveitar os aprovados no concurso público, Edital nº 001/2018, para provimento das vagas aproveitadas em cargo público permanente já existente na Estrutura Administrativa, levando em consideração que o prazo de validade do concurso público ora mencionado é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete Do Prefeito*



Por esses relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Câmara de Vereadores.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete Do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 031, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PROTÓCOLO 2447/2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
23 SET. 2019  
M3 Costa as 13.16h  
FUNCIONÁRIO

“APROVEITA VAGAS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE ACORDO COM A LEI N. 431/90, LEI N. 1.495/2010 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o aproveitamento de 04 (quatro) vagas de cargo efetivo e permanente já existente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de acordo com a Lei Municipal n. 431/90, Lei Municipal n. 1.495/2010 e suas posteriores alterações, conforme especificado no quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÕES						
CARGO	C/H	CAR	REMUNERAÇÃO			VAGA
			Sal. Base	Aux. Alimentação	Remun. Unitária	APROVEITADA
MOTORISTA	40	V	R\$ 1.115,25	R\$ 130,00	R\$ 1.245,25	04

**Art. 2º** As atribuições do cargo de: Motorista, encontram-se contidas na Lei Municipal n. 1.495/2010.

**Art. 3º** As vagas do cargo efetivo e permanente aproveitadas, nos termos desta Lei, serão preenchidas exclusivamente por candidatos submetidos e aprovados no concurso público de provas ou provas e títulos, objeto do Edital nº 001/2018, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final no certame e seguindo o procedimento definido em lei, no Edital e demais atos regulamentadores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário, observadas as permissões contidas na Lei Municipal nº. 1.859/2017 (Plano Plurianual 2018 -2021), Lei Municipal n. 1.890/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) e Lei Municipal n. 1.900/2018 (LOA – Lei Orçamentária Anual).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete Do Prefeito*



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e dezenove (2019).

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete Do Prefeito*



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)**

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 - “APROVEITA VAGAS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE ACORDO COM A LEI N. 431/90, LEI N. 1.495/2010 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Considerando** o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

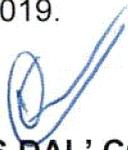
Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

**Atenciosamente,**

Ecoporanga (ES), 19 de Setembro de 2019.

  
**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

APROVEITA VAGAS JÁ EXISTENTES NA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, DE ACORDO COM A LEI N. 431/90,  
LEI N. 1.495/2010 E SUAS POSTERIORES  
ALTERAÇÕES, PARA SUPRIR AS  
DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro para **aproveitar vagas já existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de acordo com a lei n. 431/90, lei n. 1.495/2010 e suas posteriores alterações, para suprir as demandas da administração pública e dá outras providências”**, elevando as despesas totais de pessoal.

ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

O cálculo envolve o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas com as Despesas Totais com pessoal, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, dos últimos três exercícios, a situação do exercício corrente, o impacto das alterações propostas na situação atual e a projeção da nova situação para dois exercícios futuros, conforme observamos nas tabelas a seguir:

a) Últimos três exercícios:

ANO	ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS			IMPACTO
	RCL		DTP	
2016	R\$ 56.594.368,64		R\$ 26.990.564,88	47,69%
2017	R\$ 56.448.503,26		R\$ 24.079.062,60	42,66%
2018	R\$ 63.114.435,13		R\$ 24.425.664,47	38,71%

*wpantos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



b) Situação dos últimos 12 (doze) meses:

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/18	4.522.105,03	1.615.634,00	35,73%
fev/18	4.951.936,48	1.885.060,21	38,07%
mar/18	5.645.994,31	1.960.672,90	34,73%
abr/18	4.950.088,08	1.987.723,93	40,16%
mai/18	5.170.433,05	1.971.105,33	38,12%
jun/18	5.985.767,57	2.132.604,97	35,63%
jul/18	5.313.041,69	1.846.116,80	34,75%
ago/18	4.842.076,43	2.176.803,83	44,96%
set/18	5.454.881,30	2.117.870,47	38,83%
out/18	4.521.162,73	2.101.895,00	46,49%
nov/18	4.844.072,70	2.093.831,32	43,22%
dez/18	6.883.909,66	2.536.345,71	36,84%
<b>RECEITA/DESPESA</b>	<b>R\$ 63.085.469,03</b>	<b>R\$ 24.425.664,47</b>	<b>38,72%</b>

c) Análise da tabela considerando a despesa com pessoal e Receitas fixadas nos meses de janeiro a agosto de 2019.

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/19	4.912.630,60	2.267.063,65	46,15%
fev/19	5.432.281,75	2.216.112,86	40,80%
mar/19	4.703.335,36	2.423.432,07	51,53%
abr/19	6.047.345,76	2.408.370,03	39,83%
mai/19	5.921.189,97	2.405.133,28	40,62%
jun/19	5.915.286,28	2.511.247,12	42,45%
jul/19	5.291.021,06	2.467.428,37	46,63%
ago/19	5.215.033,08	2.471.711,37	47,40%
set/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
out/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
nov/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
dez/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
<b>RECEITA/DESPESA</b>	<b>R\$ 65.157.185,78</b>	<b>R\$ 28.755.748,11</b>	<b>44,13%</b>

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



d) Projeção para o exercício de 2019 com a aprovação do projeto de Lei\_031/2019 que “aproveita vagas já existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de acordo com a lei n. 431/90, lei n. 1.495/2010 e suas posteriores alterações, para suprir as demandas da administração pública e dá outras providências.

As despesas recorrente ao referido projeto de Lei sofrerão elevação a partir do mês de outubro.

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/19	4.912.630,60	2.267.063,65	46,15%
fev/19	5.432.281,75	2.216.112,86	40,80%
mar/19	4.703.335,36	2.423.432,07	51,53%
abr/19	6.047.345,76	2.408.370,03	39,83%
mai/19	5.921.189,97	2.405.133,28	40,62%
jun/19	5.915.286,28	2.511.247,12	42,45%
jul/19	5.291.021,06	2.467.428,37	46,63%
ago/19	5.215.033,08	2.471.711,37	47,40%
set/19	5.429.765,48	2.396.312,34	44,13%
out/19	5.429.765,48	2.402.879,47	44,25%
nov/19	5.429.765,48	2.402.879,47	44,25%
dez/19	5.429.765,48	2.402.879,47	44,25%
<b>RECEITA/DESPESA</b>	<b>R\$ 65.157.185,78</b>	<b>R\$ 28.775.449,50</b>	<b>44,16%</b>

e) Projetando os dois exercícios seguintes (2020 e 2021):

ANO	PRÓXIMOS EXERCÍCIOS		VARIÇÃO(**)	IMPACTO
	RCL	DTP		
2020	R\$ 67.763.473,21	R\$ 29.926.467,48	4,00%	44,16%
2021	R\$ 70.480.788,49	R\$ 31.126.518,83	4,01%	44,16%

(\*\*) Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial

\*Referencia: <https://br.advfn.com/economia/boletim-focus>

*Ressaltamos ainda que se trata de previsão, haja vista que os valores são estimados, podendo aumentar ou diminuir o índice encontrado, uma vez que não é possível prever a Arrecadação Total da Receita Corrente Líquida, tampouco os aumentadores das despesas com pessoal, tais como, 13º salário (que é pago no mês de aniversário do servidor), férias, Horas Extras, e algum evento extraordinário.*

Mantida a posição atual e confirmada as expectativas de crescimento e comportamento da inflação previsto, teremos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite máximo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 54,00%.

Ecoporanga, 23/09/2019

  
Dilcilene A. Neves Santos  
Contador  
CRC-ES 017170-O